



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.024/ 2024.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601 – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Obras – Cód. 0012 – à Ação: Conv. 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601 – Cód. 1.019, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 988/2023, para o exercício de 2024, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.012/2023, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, crédito adicional especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados a Construção de Canteiro Central na Avenida Joaquim Bernardo de Mendonça, na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS

15.451.0012.1.019 – Conv 101643/2022 - Construção Canteiro Central Joaquim B. Mendonça – 408.601

602 – 4.4.90.51.00 – 02.100.63 – Obras e Instalações

Total dos Créditos Adicionais Especiais

R\$ 400.000,00

R\$ 400.000,00



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para exercício no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), recursos estes a serem repassados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 23 de Fevereiro de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal